

FÓRMULÁRIO – TOMADA DE SUBSÍDIOS – ELABORAÇÃO DE NR SOBRE PADRÕES E INDICADORES OPERACIONAIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE DMAPU

Introdução

Este Formulário faz parte da Tomada de Subsídios da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico para a elaboração da norma de referência sobre padrões e indicadores operacionais do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas. Sua publicação está estimada para o primeiro semestre de 2027.

Inicialmente, cabe esclarecer que está em fase de elaboração a Análise de Impacto Regulatório (AIR), que representa a etapa de estudo prévio à construção da norma de referência. A realização da AIR permite, entre outras questões, avaliar os possíveis impactos que a norma de referência pode causar na sociedade e a definição do problema regulatório que se pretende resolver por meio da normatização - um dos aspectos centrais desta Tomada de Subsídios.

A consulta ocorre por meio deste Formulário, direcionado a atores institucionais, e de uma reunião participativa marcada para 27 de janeiro de 2026. As perguntas abordam três macrotemas: validação do problema regulatório, delimitação da abrangência da norma e definição dos seus eixos temáticos.

1. Validação do problema regulatório

Entende-se por problema regulatório uma situação não satisfatória passível de ser mitigada por intervenção normativa – no caso, por via de norma de referência da ANA.

Quanto à elaboração da norma de referência de padrões e indicadores para o serviço público de DMAPU, o problema regulatório identificado é a **“assimetria de conhecimento sobre a qualidade da prestação do serviço público de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas como obstáculo à sua prestação adequada”**.

Tal assimetria de conhecimento se caracteriza pela inexistência de uma concepção comum entre titulares, prestadores, reguladores e usuários a respeito do que seria um serviço adequado e universalizado de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Quanto às causas levantadas que provocam essa assimetria de conhecimento, descrevem-se, abaixo, as principais, provenientes de causas primárias:

- Baixa percepção da sociedade sobre o serviço público de DMAPU (falta de conhecimento da população em geral sobre o serviço, seus objetivos e funcionamento);
- Insuficiência de dados e informações sobre o serviço público de DMAPU (não produção das informações necessárias ao bom desempenho das funções atinentes ao serviço ou inacessibilidade de tais informações aos atores relevantes);
- Baixa capacitação dos atores de DMAPU (falta de recursos humanos, financeiros, técnicos e tecnológicos necessários à boa execução de suas atribuições);
- Precariedade da governança do serviço público de DMAPU (falta de clareza sobre funções de cada ator, ausência de mecanismos de coordenação e escassez de prestadores e reguladores especializados).

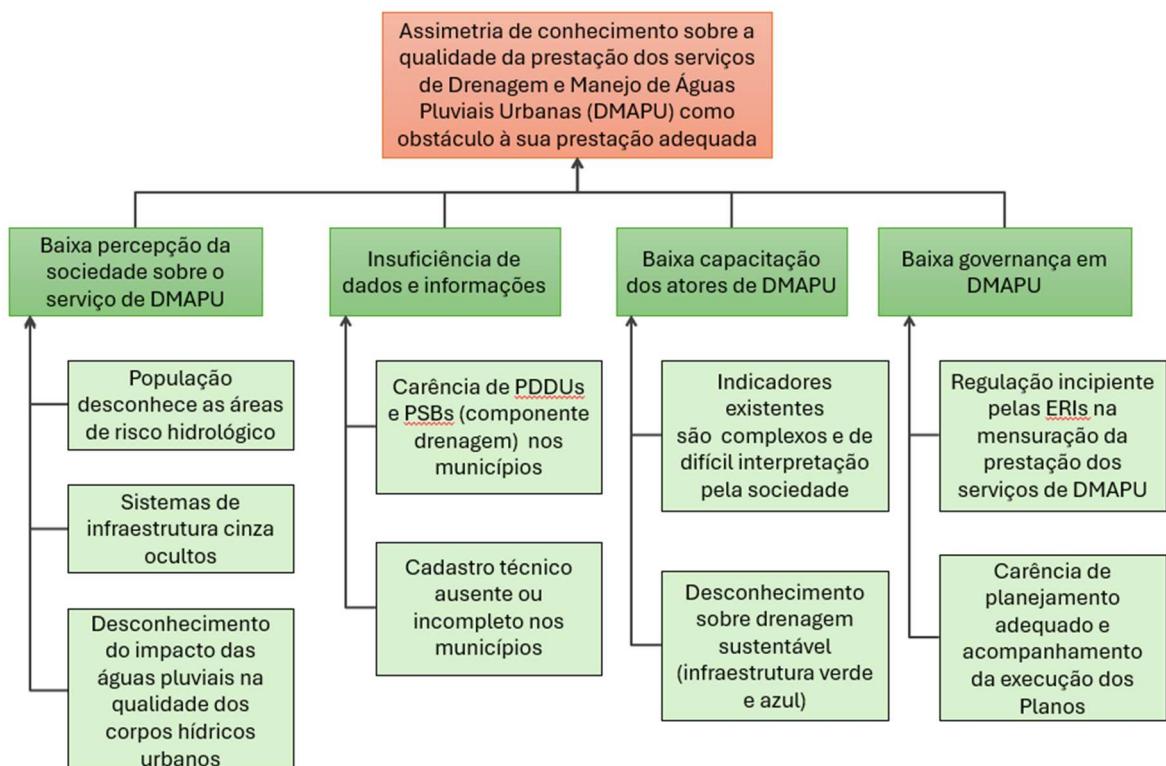


Figura 1 – Causas primárias e secundárias do problema regulatório

*Legenda de siglas:

PDDUs – Planos Diretores de Drenagem Urbana;

PSBs – Planos de Saneamento Básico; ERIs – Entidades Reguladoras Infracionais;

DMAPU – Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas.

Com a definição do problema regulatório, traça-se o objetivo geral da norma e, com a identificação das causas do problema, traçam-se os objetivos específicos. Por isso, a definição do problema e a identificação de suas causas são de suma importância para a delimitação da abrangência e dos eixos temáticos da norma.

São os objetivos geral e os objetivos específicos da norma de referência:

- Objetivo Geral: Reduzir a assimetria de conhecimento e assegurar transparência sobre a qualidade da prestação dos serviços de DMAPU, visando promover a prestação adequada do serviço.
- Objetivos específicos:
 1. Promover a utilização de indicadores, padrões e metas essenciais, claros e de fácil interpretação;
 2. Promover a padronização da geração e do fornecimento de dados e informações para elaboração dos indicadores a serem definidos;
 3. Ampliar a transparência e o controle social;
 4. Incentivar a melhoria da governança setorial e do planejamento.

Considerando o exposto, responda as perguntas abaixo:

1.1. Gostaria de apresentar contribuições em relação à delimitação do problema regulatório preliminarmente identificado?

1.2. Assinale abaixo um ou mais itens que representam as causas do problema regulatório:

- Baixa percepção da sociedade sobre o serviço de DMAPU;
- Insuficiência de dados e informações sobre o serviço de DMAPU;
- Baixa capacitação dos atores de DMAPU;
- Precariedade da governança do serviço público de DMAPU;
- Outras _____.

1.3. Caso não tenha assinalado uma das causas enumeradas, ou caso tenha assinalado “Outro”, justifique abaixo sua escolha:

1.4. Você concorda com o objetivo geral e com os objetivos específicos da norma de referência? Na resposta, considere que os objetivos são espelhados no problema regulatório (objetivo geral) e em suas causas (objetivos específicos).

CONCORDO PLENAMENTE

CONCORDO PARCIALMENTE

DISCORDO TOTALMENTE

1.5. Em caso de discordância ou concordância parcial, indique abaixo quais seriam os objetivos da norma de referência:

1.6. Gostaria de complementar suas respostas ou trazer algum ponto de atenção acerca dos objetivos da norma de referência?

1.7. A resolução do problema regulatório pode ser beneficiada com a elaboração de uma norma de referência sobre padrões e indicadores operacionais?

SIM NÃO

1.8. Caso tenha respondido que a resolução do problema regulatório não pode ser beneficiada com a elaboração de uma norma de referência sobre padrões e indicadores operacionais, como tal problema pode ser endereçado?

2. Delimitação da abrangência da norma de referência

Entende-se por abrangência a definição do alcance material da futura norma no que se refere à atuação da ANA, a ser exercida em consonância com as competências atribuídas às agências reguladoras infranacionais e aos titulares do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Para essa etapa, salienta-se que as Leis nº 9.984/2000 (Lei de Criação da ANA) e nº 11.445/2007 (Lei Nacional de Saneamento Básico) conferiram à ANA a competência para instituir normas de referência para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico. Tais normas, conforme o próprio nome sugere, possuem caráter *orientador e estruturante*,

destinando-se a estabelecer diretrizes e parâmetros gerais aplicáveis à regulação infranacional.

Nesse sentido, destaca-se que a construção da norma de referência pela ANA não tem por finalidade substituir as normas a serem editadas pelas agências reguladoras infranacionais, tampouco suprimir a atuação dos titulares do serviço público – ao contrário, seu objetivo é instituir uma base comum de referências, respeitando a harmonia entre a competência da União para instituir diretrizes com a competência regulatória dos titulares para instituir normas específicas.

Considerando isso, responda as perguntas abaixo:

2.1. Assinale a alternativa que melhor reflete seu entendimento quanto à atuação das entidades reguladoras e dos titulares:

[] A definição de metas e indicadores cabe aos titulares do serviço público, por via dos planos de saneamento ou então na modelagem dos contratos de prestação de serviço, não cabendo à regulação tal definição, mas apenas o acompanhamento da prestação a partir de tais metas e indicadores.

[] A definição de metas e indicadores cabe aos titulares do serviço público, por via dos planos de saneamento ou então na modelagem dos contratos de prestação de serviço, mas compete à regulação a atuação subsidiária nesse tema, em caso de omissão do titular.

[] A definição de metas e indicadores cabe tanto aos titulares do serviço quanto à regulação, devendo o prestador observar o estabelecido nesse tema por ambos.

[] A definição de metas cabe aos titulares do serviço público, por via dos planos de saneamento ou então na modelagem dos contratos de prestação de serviço, mas a definição de indicadores para acompanhar a evolução de tais metas cabe à regulação, por ser matéria de caráter técnico.

[] A definição de metas e indicadores cabe à regulação por ser matéria de caráter técnico.

2.2. Assinale a alternativa que melhor reflete seu entendimento quanto à definição do conjunto de metas e indicadores:

[] A norma de referência deve definir um conjunto de metas e indicadores que deverão ser incorporadas em sua integralidade pelas entidades reguladoras infranacionais ou pelos titulares do serviço público, de modo a uniformizar o modo como as prestações do serviço público de DMAPU são avaliadas.

[] A norma de referência deve estabelecer um conjunto de opções de metas e indicadores, como sugestões às entidades reguladoras infranacionais ou aos titulares do serviço público, sem, contudo, impor a sua adoção.

[] A norma de referência deve estabelecer uma quantidade específica de metas e indicadores mínimos, a serem incorporadas por todas as entidades reguladoras infranacionais ou titulares do serviço público, cabendo às entidades reguladoras infranacionais estabelecerem um conjunto complementar de metas e indicadores de acordo com as especificidades locais dos municípios regulados.

2.3. Assinale a alternativa que melhor reflete seu entendimento quanto à abrangência e temporalidade das metas:

[] A norma de referência deve definir metas completas e específicas, delimitando desde logo seus aspectos quantitativos e temporais, semelhantemente ao que a Lei Nacional de Saneamento Básico faz em relação à universalização dos serviços de abastecimento de água (99% da população com acesso até o ano de 2033).

[] A norma de referência deve definir metas em aspecto geral, delimitando seu objeto, mas sem adentrar em aspectos quantitativos e temporais, os quais seriam definidos localmente (por exemplo, determinar que deve haver metas de disponibilidade do serviço, mas sem especificar percentuais ou marcos temporais).

[] A norma de referência não deve estabelecer metas para a qualidade da prestação dos serviços de DMAPU.

2.4. Assinale a alternativa que melhor reflete seu entendimento quanto à abrangência dos indicadores:

[] A norma de referência deve definir indicadores completos e específicos, delimitando desde logo as respectivas fórmulas, componentes e fontes de dados para cálculo.

[] A norma de referência deve definir indicadores em aspecto geral, delimitando os seus objetivos, mas deixando a sua fórmula aberta a adaptação, através da definição local de fatores, métricas e fontes de dados para cálculo (por exemplo, determinar a existência de indicador de disponibilidade do serviço, mas deixar em aberto se ele se baseará em bacias de contribuição, área atendida, número de imóveis cobertos etc.).

[] A norma de referência não deve estabelecer indicadores de qualidade da prestação dos serviços de DMAPU.

2.5. Apresente comentários adicionais, caso entenda necessário, sobre a abrangência da norma de referência de padrões e indicadores operacionais para o serviço de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

3. Definição dos eixos temáticos da norma de referência

Este tópico tem por finalidade coletar contribuições sobre os eixos temáticos que deverão ser considerados na elaboração da norma de referência, ou seja: quais itens devem ser contemplados nas metas e indicadores para o serviço público de DMAPU?

Observa-se a natureza eminentemente infraestrutural do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, cuja prestação se caracteriza predominantemente por obrigações de meio, isto é: o prestador dos serviços deve proporcionar o meio (infraestrutura) adequado para a drenagem das águas pluviais, sendo esperada a ocorrência de eventos de enxurradas, alagamentos, inundações e processos erosivos causados por chuvas de intensidade maior do que a chuva de projeto. Sendo assim, os sistemas de DMAPU são concebidos para suportar eventos críticos até um certo limite, cuja superação não necessariamente caracteriza falha no dimensionamento ou na operação do sistema, embora o planejamento deva prever medidas de contingências, caso isso ocorra.

Considerando isso, seguem as questões abaixo sobre os eixos temáticos relativos às metas e indicadores:

3.1. O que você entende por disponibilidade do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas? O que você entende por universalização desse serviço público?

3.2. Deve haver metas e indicadores sobre a disponibilização e a universalização do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas?

- 5 – com certeza deve haver
- 4 – pode haver e é relevante
- 3 – pode haver e é um pouco relevante
- 2 – pode haver, mas não é relevante
- 1 – não deve haver

3.3. Deve haver metas e indicadores relacionados ao conjunto de atividades estabelecidas na [NR 12/2025](#), que dispõe sobre a estruturação dos serviços públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas? Caso afirmativo, quais atividades devem ser contempladas?

- Planejamento.
- Articulação com outros instrumentos e políticas.
- Projetos e execução de obras
- Operação e manutenção
- Gestão e administração
- Não devem ter metas e indicadores relacionados às atividades estabelecidas na NR12/2025.

3.4. Deve haver metas e indicadores relacionados ao conjunto de sistemas estabelecidos na [NR 12/2025](#), que dispõe sobre a estruturação dos serviços públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas? Caso afirmativo, quais sistemas devem ser contemplados?

- Coleta.
- Transporte.
- Amortecimento de vazões e volumes
- Tratamento
- Disposição final
- Não devem ter metas e indicadores relacionados aos sistemas estabelecidos na NR12/2025.

3.5. Deve haver metas e indicadores sobre a qualidade das águas pluviais?

- 5 – com certeza deve haver
- 4 – pode haver e é relevante
- 3 – pode haver e é um pouco relevante
- 2 – pode haver, mas não é relevante
- 1 – não deve haver

3.6. Deve haver metas e indicadores sobre a ocorrência, diante de chuvas compatíveis com a chuva de projeto, de eventos de enxurradas, alagamentos, inundações e processos erosivos, sua frequência e duração?

- 5 – com certeza deve haver
- 4 – pode haver e é relevante
- 3 – pode haver e é um pouco relevante
- 2 – pode haver, mas não é relevante
- 1 – não deve haver

3.7. Deve haver metas e indicadores sobre a adoção de controle na fonte, sistemas de drenagem sustentáveis e/ou Soluções Baseadas na Natureza?

- 5 – com certeza deve haver
- 4 – pode haver e é relevante
- 3 – pode haver e é um pouco relevante
- 2 – pode haver, mas não é relevante
- 1 – não deve haver

3.8. Deve haver metas e indicadores sobre a integridade da infraestrutura de DMAPU, bem como da ocorrência de falhas como extravasamentos de canais, obstrução galerias ou outras?

- 5 – com certeza deve haver
- 4 – pode haver e é relevante
- 3 – pode haver e é um pouco relevante
- 2 – pode haver, mas não é relevante
- 1 – não deve haver

3.9. Deve haver metas e indicadores sobre conformidade normativa de dispositivos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, como grau de atendimento a normas técnicas, ambientais e urbanísticas?

- 5 – com certeza deve haver
- 4 – pode haver e é relevante
- 3 – pode haver e é um pouco relevante
- 2 – pode haver, mas não é relevante
- 1 – não deve haver

3.10. Deve haver metas e indicadores sobre desempenho hidrológico envolvendo, por exemplo, a redução do volume de escoamento superficial e dos picos de vazão?

- 5 – com certeza deve haver
- 4 – pode haver e é relevante
- 3 – pode haver e é um pouco relevante
- 2 – pode haver, mas não é relevante
- 1 – não deve haver

3.11. Deve haver metas e indicadores relacionados a aspectos de gestão administrativa e financeira, envolvendo, por exemplo, aspectos sobre o corpo técnico atuante no componente de DMAPU, bem como investimentos realizados, despesas e depreciação dos bens?

- 5 – com certeza deve haver
- 4 – pode haver e é relevante
- 3 – pode haver e é um pouco relevante
- 2 – pode haver, mas não é relevante
- 1 – não deve haver

3.12. Deve haver metas e indicadores relacionados a aspectos de gestão operacional e de manutenção, envolvendo, por exemplo, a frequência de manutenção dos dispositivos de DMAPU?

- 5 – com certeza deve haver
- 4 – pode haver e é relevante
- 3 – pode haver e é um pouco relevante
- 2 – pode haver, mas não é relevante
- 1 – não deve haver

3.13. Deve haver metas e indicadores relacionados à satisfação dos usuários com o serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas?

- 5 – com certeza deve haver
- 4 – pode haver e é relevante
- 3 – pode haver e é um pouco relevante
- 2 – pode haver, mas não é relevante
- 1 – não deve haver

3.14. Deve haver metas e indicadores relacionados ao grau de efetivação dos planos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas?

- 5 – com certeza deve haver
- 4 – pode haver e é relevante
- 3 – pode haver e é um pouco relevante
- 2 – pode haver, mas não é relevante
- 1 – não deve haver

3.15. Deve haver metas e indicadores relacionados ao grau de efetivação do cadastro dos elementos dos sistemas de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas?

- 5 – com certeza deve haver
- 4 – pode haver e é relevante
- 3 – pode haver e é um pouco relevante
- 2 – pode haver, mas não é relevante
- 1 – não deve haver

3.16. Gostaria de justificar as escolhas feitas em alguma(s) da(s) perguntas anteriores?

3.17. Há algum eixo temático não listado anteriormente que você entende ser pertinente para elaboração da norma de referência?

4. Contribuições complementares

Indique no espaço abaixo pontos de atenção, temas ou informações relevantes que, apesar de não terem sido abordados ao longo deste Formulário, possam contribuir para a elaboração da norma de referência.